



DIÁRIO DA REPÚBLICA

ÓRGÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE ANGOLA

Preço deste número - Kz: 100,00

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncio e assinaturas do «Diário da República», deve ser dirigida à Imprensa Nacional - E.P., em Luanda, Rua Henrique de Carvalho n.º 2, Cidade Alta, Caixa Postal 1306, www.imprensanacional.gov.ao - End. teleg.: «Imprensa».

	ASSINATURA	Ano
As três séries	Kz: 611 799.50	
A 1.ª série	Kz: 361 270.00	
A 2.ª série	Kz: 189 150.00	
A 3.ª série	Kz: 150 111.00	

O preço de cada linha publicada nos Diários da República 1.ª e 2.ª série é de Kz: 75.00 e para a 3.ª série Kz: 95.00, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a publicação da 3.ª série de depósito prévio a efectuar na tesouraria da Imprensa Nacional - E. P.

SUMÁRIO

Presidente da República

Decreto Presidencial n.º 151/18:

Aprova a abertura de crédito adicional no montante de AKz: 60.932.572.198,22, para o pagamento das despesas relacionadas com alimentação, vestuário, combustíveis, meios de aquartelamento e equipamento de cozinha e refeitório da Unidade Orçamental do Estado Maior General.

Despacho Presidencial n.º 72/18:

Aprova o Acordo de Financiamento entre a República de Angola, representada pelo Ministério das Finanças, e o Banco Europeu de Investimento (BEI), no valor global de € 100.000.000,00, para cobertura do Projecto de Desenvolvimento Institucional do Sector de Águas (PDISAI).

Despacho Presidencial n.º 73/18:

Aprova o Acordo de Financiamento a celebrar entre a República de Angola e as Instituições Exim Bank of Korea e Standard Chartered Bank (SCB), para a implementação do Projecto de Mecanização Agrícola, no valor de USD 115.704.000,00.

Conselho Superior da Magistratura Judicial

Resolução n.º 9/18:

Designa Docílio Joaquim Sebastião Francisco Bento para o cargo de Director Nacional de Administração da Justiça do Ministério da Justiça e dos Direitos Humanos.

Ministério da Saúde

Decreto Executivo n.º 244/18:

Aprova o Curículo do Curso de Especialização Pós-Média de Enfermagem em Puericultura e Pediatria.

PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Decreto Presidencial n.º 151/18 de 22 de Junho

Havendo necessidade de se proceder à autorização do crédito adicional no Orçamento Geral do Estado de 2018, para suporte de despesas com a cobertura de compromissos

assumidos no âmbito da aquisição de alimentação, vestuário, combustíveis, meios de aquartelamento e equipamento de cozinha e refeitório da Unidade Orçamental do Estado Maior General;

Tendo em conta que a Lei n.º 15/10, de 14 de Julho — Lei do Orçamento Geral do Estado, determina no n.º 1 do artigo 27.º que os créditos suplementares especiais são autorizados por Lei e abertos por Decreto Presidencial;

O Presidente da República decreta, nos termos da alínea d) do artigo 120.º e do n.º 1 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, o seguinte:

ARTIGO 1.º

(Aprovação de Abertura de Crédito Adicional Suplementar)

1. É aprovada a Abertura de Crédito Adicional no montante de AKz: 60.932.572.198,22 (sessenta biliões, novecentos e trinta e dois milhões e quinhentos e setenta e dois mil, cento e noventa e oito Kwanzas e vinte e dois cêntimos), para o pagamento das despesas relacionadas com alimentação, vestuário, combustíveis, meios de aquartelamento e equipamento de cozinha e refeitório da Unidade Orçamental do Estado Maior General.

2. O montante do crédito adicional referido no n.º 1 do presente artigo é atribuído faseadamente, em função das disponibilidades financeiras.

ARTIGO 2.º (Inscrição da dotação orçamental)

O crédito adicional aberto nos termos do artigo 1.º deste Decreto Presidencial é afecto à Unidade Orçamental do Estado Maior General.

ARTIGO 3.º

(Dúvidas e omissões)

As dúvidas e omissões resultantes da interpretação e aplicação do presente Diploma são resolvidas pelo Presidente da República.

ARTIGO 4.º
(Entrada em vigor)

O presente Decreto Presidencial entra em vigor no dia seguinte à sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 13 de Junho de 2018.

O Presidente da República, João MANUEL GONÇALVES LOURENÇO.

Despacho Presidencial n.º 72/18
de 22 de Junho

Convindo garantir a continuidade e concretização do Programa do Executivo no que tange a diversificação das fontes de financiamento para execução dos Programas de Investimentos Públicos;

O Presidente da República determina, nos termos das disposições combinadas da alínea d) do artigo 120.º e do n.º 5 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, o seguinte:

1.º — É aprovado o Acordo de Financiamento entre a República de Angola, representada pelo Ministério das Finanças, e o Banco Europeu de Investimentos (BEI), no valor global de € 100.000.000,00 (cem milhões de euros), para cobertura do Projecto de Desenvolvimento Institucional do Sector de Águas (PDISAI).

2.º — É autorizado o Ministro das Finanças a proceder à assinatura do referido Acordo de Financiamento e toda a documentação relacionada ao mesmo, com a faculdade de poder subdelegar, em nome e em representação da República de Angola.

3.º — As dúvidas e omissões resultantes da interpretação e aplicação do presente Diploma são resolvidas pelo Presidente da República.

4.º — O presente Diploma entra em vigor no dia seguinte à data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 13 de Junho de 2018.

O Presidente da República, João MANUEL GONÇALVES LOURENÇO.

Despacho Presidencial n.º 73/18
de 22 de Junho

Havendo necessidade de se implementar os projectos integrados no Programa de Investimento Público, no âmbito da política de investimento para o desenvolvimento económico e social do País;

Considerando a Estratégia do Executivo no que concerne a diversificação das fontes de financiamento para a cobertura de projectos de investimentos públicos;

Tendo em conta a necessidade de providenciar financiamento para o Projecto de Mecanização Agrícola, cujo contrato foi celebrado ao abrigo da Autorização concedida por Despacho Presidencial n.º 224/17, de 4 de Agosto;

O Presidente da República determina, nos termos da alínea d) do artigo 120.º e do n.º 5 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, o seguinte:

1.º — É aprovado o Acordo de Financiamento a celebrar entre a República de Angola e as Instituições Financeiras Exim Bank of Korea e Standard Chartered Bank (SCB), para a implementação do Projecto de Mecanização Agrícola, no valor de USD 115.704.000,00 (cento e quinze milhões, setecentos e quatro mil dólares dos Estados Unidos da América).

2.º — É autorizado o Ministro das Finanças a proceder à assinatura do referido Acordo de Financiamento e toda a documentação relacionada ao mesmo, com faculdade de poder subdelegar a assinatura.

3.º — As dúvidas e omissões resultantes da interpretação e aplicação do presente Diploma são resolvidas pelo Presidente da República.

4.º — O presente Diploma entra em vigor no dia seguinte à data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 13 de Junho de 2018.

O Presidente da República, João Manuel Gonçalves Lourenço.

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA JUDICIAL

Resolução n.º 9/18
de 22 de Junho

Considerando a necessidade de designar um Magistrado Judicial, para o cargo de Director Nacional de Administração da Justiça do Ministério da Justiça e dos Direitos Humanos;

Procedendo, nos termos do previsto nas alíneas a) dos artigos 23.º e 26.º da Lei n.º 14/11, de 18 de Março, conjugado com o n.º 1 do artigo 26.º da Lei n.º 7/94, de 29 de Abril, o Plenário do Conselho Superior da Magistratura Judicial, reunido aos 23 de Maio de 2018, deliberou designar Docílio Joaquim Sebastião Francisco Bento, para em comissão de serviço exercer as referidas funções, com a suspensão do exercício da judicatura pelo período de duração da missão.

Luanda, aos 23 de Maio de 2018.

O Juiz Conselheiro Presidente, *Rui Ferreira*.

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Decreto Executivo n.º 244/18
de 22 de Junho

Tendo sido criado pelo Decreto Executivo n.º 66/03, de 25 de Novembro, o Curso de Especialidade de Enfermagem em Puericultura e Pediatria;

Havendo necessidade de se aprovar o plano curricular do referido curso, para que seja adoptado pelas Escolas de Formação de Técnicos de Saúde;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, conjugado com a alínea n) do n.º 3 do artigo 5.º do Decreto Presidencial n.º 178/13, de 6 de Novembro, determino:

**ARTIGO 1.º
(Aprovação)**

É aprovado o Currículo do Curso de Especialização Pós-Média de Enfermagem em Puericultura e Pediatria, o qual consta do anexo ao presente Decreto Executivo, dele constituindo parte integrante.

**ARTIGO 2.º
(Âmbito)**

O presente Currículo destina-se ao Curso de Especialização Pós-Média de Enfermagem em Puericultura e Pediatria ministrado nas Escolas de Formação de Técnicos de Saúde e em instituições de ensino previamente credenciadas pelo Ministério da Saúde.

**ARTIGO 3.º
(As dúvidas e omissões)**

As dúvidas e omissões suscitadas na interpretação e aplicação do presente Decreto são resolvidas pela Ministra da Saúde.

**ARTIGO 4.º
(Entrada em vigor)**

O presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 24 de Outubro de 2017.

A Ministra, *Silvia Paula Valentim Lutucuta*.

**CURRÍCULO DO CURSO
DE ESPECIALIZAÇÃO DE ENFERMAGEM
EM PUERICULTURA E PEDIATRIA**

Objectivos:

Formar enfermeiros na Área da Enfermagem Pediátrica e Puericultura que demonstrem um elevado nível de conhecimentos e competências científicos, técnicos e relacionais na prestação de cuidados à criança, adolescente e família;

Promover a prestação de cuidados bio-sócio-afectivos individualizados a cada criança, adolescente e família, a partir de uma análise crítico-reflexiva da evidência científica actual;

Fomentar o desempenho de elemento dinamizador, activo e criativo nas questões complexas das diferentes áreas de prestação de cuidados de enfermagem pediátrica ao nível da promoção, prevenção, manutenção e reabilitação da criança, adolescente e família.

Neste capítulo apresenta-se o desenho do currículo temático, que se encontra dividido por ano e semestre, sendo que numa formação apresentada para 18 meses constará 1 ano — 1.º e 2.º Semestre, e 2.º ano — 1.º Semestre, que corresponde efectivamente ao 3.º Semestre do curso.

Quadro 1. Currículo Temático do Curso de Especialização Pós-Médio de Enfermagem em Puericultura e Pediatria

Semestre	Unidade Curricular	Designação Unidade Curricular	Ano 1		2 Ano
			Semestre 1 (datas de inicio e fim)	Semestre 2 (datas de inicio e fim)	Semestre 1 (datas de inicio e fim)
1	1	Humanização dos Cuidados	13		
	2	Comunicação e Educação para a Saúde			
	3	Biossegurança			
	4	Fundamentos Teóricos de Enfermagem			
	5	Enfermagem e Políticas de Saúde			
	6	Saúde e Ambiente			
	7	Ética e Deontologia em Enfermagem			
	8	Supervisão Clínica em Enfermagem			
	9	Introdução à Metodologia de Investigação Científica			
	10	Socio-Antropologia e Saúde			
	11	Informática			
	12	Cuidados de Enfermagem Promotores da Saúde			
	13	Ensino Clínico I — Comunidade			
2	14	Preparação e Administração de Terapêutica em Enfermagem Pediátrica	7		
	15	Cuidados Enfermagem à Criança e Adolescente com Alterações Nutricionais			
	16	Cuidados de Enfermagem à Criança e Adolescente com Doença Aguda ou Crónica			
	17	Cuidados de Enfermagem à Criança e Adolescente Submetida à Cirurgia			
	18	Ensino Clínico II — Unidades Especiais de Nutrição			
	19	Ensino Clínico III — Criança com Doença Aguda ou Crónica (Hospital)			
	20	Ensino Clínico VI — Criança Submetida à Cirurgia (Hospital)			

Semestre	Unidade Curricular	Designação Unidade Curricular	Ano 1					2 Ano	
			Semestre 1 (datas de início e fim)		Semestre 2 (datas de início e fim)			Semestre 1 (datas de início e fim)	
3	21	Enfermagem em Pediatria: Urgência e Emergência						5	
	22	Enfermagem em Cuidados Intensivos Neonatais							
	23	Ensino Clínico V — Hospital Área de Urgência /Cuidados Intensivos							
	24	Ensino Clínico VI — Unidades Especiais de Neonatologia							
	25	Trabalho Final — Estudo de Caso							

Quadro 2. Currículo Temático Currículo do Curso de Especialização Pós-Médio de Enfermagem em Puericultura e Pediatria

Curso de Especialização Pós-Médio de Enfermagem em Puericultura e Pediatria (CEPMEP)	Semestre	Natureza Sessões Lectivas (Horas)					Totais (Horas)	Créditos
		T	TP	PL	OT	EC		
Humanização dos Cuidados	1.º	25	10	-	10	-	45	3
Comunicação e Educação para a Saúde	1.º	20	15	-	10	-	45	3
Biossegurança	1.º	25	10	-	-	-	35	2
Fundamentos Teóricos de Enfermagem	1.º	25	5	-	-	-	30	2
Enfermagem e Políticas de Saúde	1.º	25	5	-	-	-	30	2
Saúde e Ambiente	1.º	30	5	-	10	-	45	3
Ética e Deontologia em Enfermagem	1.º	25	10	-	10	-	45	3
Supervisão Clínica em Enfermagem	1.º	25	5	-	-	-	30	2
Introdução à Metodologia de Investigação	1.º	15	10	-	5	-	30	2
Socio-Antropologia e Saúde	1.º	10	5	-	-	-	15	2
Informática	1.º	20	25	-	-	-	45	3
Cuidados de Enfermagem Promotores da Saúde	1.º	60	-	15	-	-	75	4
Ensino Clínico I — Comunidade	1.º	-	-	-	-	-	180	180
1.º Semestre Subtotal							650	34
Curso de Especialização Pós-Médio de Enfermagem em Puericultura e Pediatria (CEPMEP)	Semestre	T	TP	PL	OT	EC	Totais (Horas)	Créditos
Preparação e Administração de Terapêutica em Enfermagem Pediátrica	2.º	20	5	20	-	-	45	3
Cuidados de Enfermagem em à Criança e Adolescente com Alterações Nutricionais	2.º	25	10	10	-	-	45	3
Cuidados de Enfermagem à Criança e Adolescente com Doença Aguda e/ou Crónica	2.º	65	20	-	-	-	85	5,5
Cuidados de Enfermagem à Criança e Adolescente Submetido à Cirurgia	2.º	25	10	10	-	-	45	3
Ensino Clínico II — Unidades Especiais de Nutrição	2.º	-	-	-	-	-	90	90
Ensino Clínico III — Criança e Adolescente com Doença Aguda e/ou Crónica (Hospital)	2.º	-	-	-	-	-	180	180
Ensino Clínico IV — Criança e Adolescente Submetido à Cirurgia (Hospital)	2.º	-	-	-	-	-	160	160
2.º Internamento da Gravidez							650	24
2.º Subtotal								
Enfermagem em Pediatria: Urgência e Emergência	3.º	30	15	-	-	-	45	3
Enfermagem em Cuidados Intensivos Neonatais	3.º	30	15	-	-	-	45	3
Ensino Clínico V — Hospital Área de Urgência/Cuidados Intensivos	3.º	-	-	-	-	-	270	270
Ensino Clínico VI — Unidades Especiais de Neonatologia	3.º	-	-	-	-	-	225	225
Trabalho Final — Estudo de Caso	3.º	-	-	-	65	-	65	1,5
3.º Semestre — Subtotal							650	18,5

Plano Curricular Referente ao 1.º Ano — 1.º Semestre								
Unidades Curriculares			T	T/P	PL	OT	EC	Total
Humanização dos Cuidados			25	10	-	10	-	45
Comunicação e Educação para a Saúde			20	15	-	10	-	45
Biossegurança			25	10	-	-	-	35
Fundamentos Teóricos de Enfermagem			25	5	-	-	-	30
Enfermagem e Políticas de Saúde			25	5	-	-	-	30
Saúde e Ambiente			30	5	-	10	-	45
Ética Deontológica em Enfermagem			25	10	-	10	-	45
Supervisão Clínica em Enfermagem			25	5	-	-	-	30
Introdução à Metodologia de Investigação			15	10	-	5	-	30
Sócio-Antropológica e Saúde			10	5	-	-	-	15
Informática			20	25	-	-	-	45
Cuidados de Enfermagem promotores da saúde			60	-	15	-	-	75
Ensino Clínico I - Comunidade			-	-	-	-	180	180
1.º Semestre — Subtotal								650

A Ministra, *Silvia Paula Valentim Lutucuta*.